



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI Nº 872 /2002**

### **DE 28 DE JUNHO DE 2002.**

**“Autoriza o Executivo a criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a construção de Centro de Convivência do Idoso”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, Anderson Luís Pereira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente: 04. Secretaria Municipal de Ação Social - 040100. Fundo Municipal de Ação Social - 4490.51.00. Obras e Instalações, para Construção de Centro de Convivência do Idoso.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista pelo inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º** - O Executivo disciplinará a presente lei por Decreto, em conformidade com as disposições da Lei 4.320/64.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 28 de Junho de 2002.

**Elisângela C. Cardoso**  
**Secretária**

**Anderson Luís Pereira**  
**Prefeito**